



**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Nº
01/2023, de 28 de novembro de 2023.**

Protocolo Municipal de Chuvisca
- PROTOCOLO - Nº 330
- 19 de novembro de 2023
- 16:00 hs
Eduardo Biorka
Encarregado

Altera a redação do art. 80 e art. 81 da Lei Orgânica do Município de Chuvisca.

Os vereadores abaixo assinados, integrantes da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, vêm, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 32, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no art. 261 e seguintes do Regimento Interno, vem propor ao Colendo Plenário a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Art. 1º - Fica alterada a redação dos incisos I, II e III do artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Chuvisca, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 [...]

I - O projeto do plano plurianual, que obedecerá 4 (quatro) exercícios até o dia 15 (quinze) de maio do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, até 15 de agosto;

III - O projeto de Lei do orçamento anual, até o dia 31 de outubro de cada ano.

Art. 2º - Fica alterada a redação dos incisos I, II e III do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Chuvisca, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 [...]

I - O projeto de lei do plano plurianual, até o dia 30 de junho do primeiro ano do mandato do Prefeito;

II - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias, até o dia 30 de setembro de cada ano;

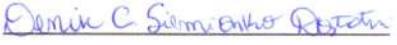
III - O projeto de lei de orçamento anual até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Esta emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

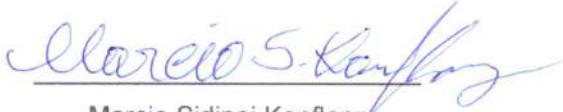
Câmara de Vereadores de Chuvisca/RS, 28 de novembro de 2023.


Fabiano Ávila da Rocha

Presidente


Denise Caroline Siemionko Dostatni

Vice-Presidente


Marcio Sidinei Konflanz

Segundo Secretário

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/ RS

2

JUSTIFICATIVA:

A proposição ora apresentada justifica-se em virtude da necessidade de apresentação de Projeto de Emenda a Lei Orgânica Municipal que altera os prazos para apresentação dos projetos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento anual do Município, conforme dispõe o artigo 32, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e no art. 261 e seguintes do Regimento Interno, deste Poder Legislativo.

Atualmente o Município de Chuvisca possui prazos exíguos e incompatíveis. A Lei do Orçamento Anual (LOA) por exemplo, tem prazo para o executivo entregar até o dia 30 de novembro e prazo até o dia 20 de dezembro para o legislativo devolver o projeto de Lei deliberado, ou seja, apenas 20 dias para o projeto tramitar, não havendo tempo hábil para a tramitação e deliberação do processo legislativo, conforme termos dispostos no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Como exemplificado, os prazos destoam do que está previsto em legislação bem como da prática e precisam ser revistos.

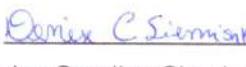
Ante todo o exposto e considerando a necessidade de apreciação do plenário, contam os signatários com a colaboração dos demais Pares para a sua aprovação.

Câmara de Vereadores de Chuvisca/RS, 28 de novembro de 2023.



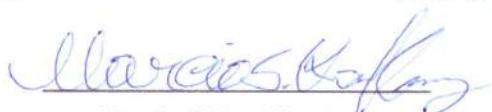
Fabiano Ávila da Rocha

Presidente



Denise Caroline Siemionko Dostatni

Vice-Presidente



Marcio Sidinei Konflanz

Segundo Secretário

Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000
Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com
Chuvisca/ RS

2